

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 041/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/06/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: Prefeitura do Município de IPORÃ– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
<https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”

Edital EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de pequeno porte EM ÂMBITO LOCAL, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no Art. 12, do Decreto Municipal nº 015/2025, bem como no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27¹ do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREJULGADO Nº 27

PROCESSO Nº: 465761/17
ASSUNTO: PREJULGADO
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, atendo por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

¹ <https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2020/5/pdf/00344760.pdf>

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Educação e Cultura, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 2677, centro, na cidade de Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos e produtos alimentícios para compor a merenda escolar, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Iporã-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de junho de 2026, as 09:00 hrs

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria n.º 018/2025 de 06 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 19 de junho de 2026, as 09:00 hrs, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 19/06/2026.
- 1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 19/06/2026.
- 1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 19/06/2026
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE IPORÃ - – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>)

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos e produtos alimentícios para compor a merenda escolar, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Iporã-PR**
- 2.2 **EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, que atendam o objeto licitado, conforme disposto no Art. 12º, do Decreto Municipal nº 015/2025.**
- 2.3 **Considerando a existência de 3 fornecedores local (em anexo) sediados no âmbito da Município de Iporã, que atendam o objeto licitado, e que se enquadram como ME/EPP/MEI, a presente licitação conferirá EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO, conforme Decreto nº 015 de 27 de janeiro de 2025**
- 2.4 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**

- 2.5 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.6 A licitação será dividida **em ITENS**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.7 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.8 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44)3652-8100.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
 - 3.1.10 Indicar o vencedor do certame;
 - 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
 - 3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã -PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através **ATRAVES DO EMAIL: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, DESDE QUE ESTEJAM LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR

- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.5 Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.
- 6.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 015/2025, **esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI LOCAL**
- 6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 6.8 **NÃO poderão disputar esta licitação:**
- 6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 6.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 6.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 6.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 6.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 6.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 6.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 6.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9 O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

- contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12** O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14** A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.15** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.16** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- 6.17** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.17.1.1** OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".
- 6.18** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.19** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.20** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.21** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br;

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO (ELETRÔNICO), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 7.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4** O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 7.5** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

- 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, menor preço por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e

- quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **IPORÁ,-PR**.
- 8.17** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 8.19** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21** Na **PROPOSTA AJUSTADA** escrita, deverá conter:
- 8.21.1** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** No dia **19 de junho de 2026, as 09:00 hrs, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 9.3** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 9.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.10 LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO ITEM.**

- 9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível
- 9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.17 **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.19 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.22 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.22.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.23 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.23.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 9.23.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.24 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.25 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.26 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.27 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.29 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO

- (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.35** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.37** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.38** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.39** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.39.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.40** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.40.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.40.2** empresas brasileiras;
 - 9.40.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.40.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.41** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.42** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.43** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 9.44 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.45 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.46 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.46.1 **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.47 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.48 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.
- 10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1 contiver vícios insanáveis;
- 10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência

- do pregoeiro, que comprove:
- 10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 11.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

- convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.
- 11.6** **Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.**
- 11.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 11.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11** **Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 11.12** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 11.13** A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 11.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
 - 11.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.

- 11.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.22 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.22.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.22.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.22.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.23 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.26.1 **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 11.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.27.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.27.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.27.3 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.28 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- 11.28.1** Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.
- 11.29** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.29.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);
- 11.29.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 11.29.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.29.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.29.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.29.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 11.30** **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 11.30.1** **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**
- 11.31** **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 11.31.1** NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove(m) o fornecimento de gêneros alimentícios em características semelhantes, com indicação de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.
- 11.31.2** Apresentação de licença sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, compatível com a atividade de comercialização e/ou distribuição de gêneros alimentícios, conforme exigências da legislação aplicável.
- 11.32** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão
- 11.33** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1** A documentação constante no item 11, CASO SOLICITADA, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal IPORÃ, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87560-000, IPORÃ-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaina Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .
- 13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

<https://www.ipora.pr.gov.br/>.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

- 14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.5 fraudar a licitação
 - 14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 17.2** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4 O Município de **IPORÃ**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega a referentes aos itens objetos do pedido.**

18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

18.1.3.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	

- 18.1.3.2** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
- 18.1.3.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.1.3.4** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 18.1.4** **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**
- 18.1.5** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.1.6** **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**
- 18.1.7** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.8** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.1.9** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.1.10** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.1.11** **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**
- 18.1.12** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 18.1.13** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 18.1.14** **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

18.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.2.1** Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 1.219.697,00 (um milhão, duzentos e dezenove mil e seiscentos e noventa e sete reais)

18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.32.05.00.00

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 19.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.
- 19.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **IPORÃ /PR**;
- 19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município <https://www.ipora.pr.gov.br/>.

- 22.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.3** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.4** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.5** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.6** **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 22.7** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.10** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>, e na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.13** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.14** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.15** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **IPORÃ**, quanto do emissor.
- 22.16** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.17** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO**

(ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

- 22.18** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.19** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.20** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.21** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.22** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.23** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.24** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.25** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.26** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

- 22.27** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 22.28** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.29** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

Iporã-PR, 01 de junho de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Educação e Cultura.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
- () Concorrência () Eletrônica () Presencial
- () Concurso
- () Leilão
- () Credenciamento
- () Registro de Preços
- () Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos e produtos alimentícios para compor a merenda escolar, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Iporã-PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Abobrinha fresca, sem lesões, de 1ª qualidade, com coloração e sabor característico da variedade, sem danos mecânicos ou lesões causada por doenças e/ou ataque de insetos. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	960	6,53	6.268,80
2	Achocolatado Diet, pote 210g. Características: maltodextrina, cacau lecitinado, vitaminas e minerais, nicotinamida, aroma idêntico ao natural de baunilha; edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio e acesulfame de potássio; antiemectante: Dióxido de silício. Embalagem de 210g. Fabricação: Máximo até 60 dias. Validade: Mínimo de 10 meses.	UND	30	22,77	683,10

3	Achocolatado em Pó 400G características: Açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, extrato de cacau, complexo vitamínico (vitamina A, D, B1, B2, B6, B9, E B12), estabilizante lecitina de soja e aroma natural de cacau com baunilha. Não contém glúten. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não características, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em polietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo até 60 dias. Validade: Mínimo de 10 meses.	UND	2500	10,87	27.175,00
4	Açúcar Cristal, coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem umidade, isento. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 5 kg.	PCT	1000	19,93	19.930,00
5	Adoçante Culinário 400 G com stévia em pó Ingredientes: maltodextrina, ciclamato de sódio, sacarina sódica, glicosídeos de steviol, antiemético dióxido de silício. Pode conter derivados de leite e soja. Não contém glúten.	UND	20	18,19	363,80
6	Adoçante Dietético Líquido 100% só Stevia. Ingredientes: Água, Edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: Benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: Ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acetossulfame-k. Unidades de 80 ml. Validade: Mínimo 10 meses.	UND	40	19,89	795,60
7	Alface lisa. Características técnicas: pesando entre 100 a 250 gramas deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação maturação.	UND	3000	4,62	13.860,00
8	Alho Nobre. Características técnicas: Tipo Especial, classe 6. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Deve estar embalados em sacos de plástico de até 1 kg. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	380	36,10	13.718,00
9	Amendoim 500G - Sem qualquer sujidade, em embalagens de polietileno de 500g cada. Prazo mínimo de validade: 06(seis) meses. Apresentar 2(duas) amostras, na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	PCT	500	8,47	4.235,00
10	Amido de milho características ingredientes; amido de milho em embalagem intacta contendo 1 kg de peso líquido com data de fabricação máxima de 60 dias na hora da entrega e validade de um ano.	PCT	150	9,23	1.384,50
11	Arroz integral 1 KG, tipo 1-1ª qualidade, grãos inteiros; isento de sujidade e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos, o produto não deverá apresentar-se empapado após o preparo.	PCT	30	6,66	199,80
12	Arroz Agulhinha, tipo 1, Características: o produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacote de 5 Kg, em polietileno transparente. Fabricação: Máximo de 30 dias. Validade: Mínimo de 6 meses.	PCT	1600	28,56	45.696,00
13	Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100g de 09 aproximadamente: 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UND	120	6,48	777,60
14	Bebida Láctea 900ML, embal. Saquinho nos sabores: Morango, coco e Salada de frutas	UND	14000	5,54	77.560,00

15	Banana (Grupo II), tipo especial, com grau médio de amadurecimento. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	4500	5,37	24.165,00
16	Batata doce, de primeira qualidade, com casca sã, sem ferimentos, frescas, com grau de maturação médio, intactas, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	480	7,04	3.379,20
17	Batata Inglesa Nova: Lavada, grupo I ou II, classe 2, tipo especial (de 45 a 85 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 e 300 gramas a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	3250	5,24	17.030,00
18	Batata Palha frita sabor natural livre de gorduras trans sem glúten sequinha com embalagem intacta com 500g contendo informação nutricional data de validade lote de fabricação.	UND	500	24,89	12.445,00
19	Berinjela, sem lesões, fresca, de 1ª qualidade. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	200	6,98	1.396,00
20	Beterraba, características técnicas: tamanho médio, pesando entre 200 e 300 gramas a unidade. Deve apresentar as características de cultivar estarem fisiologicamente bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas e bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	900	5,99	5.391,00
21	Biscoito de polvilho salgado assado, pct c/ 200g: acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante intacta, livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	PCT	600	14,18	8.508,00
22	Biscoito doce tipo Maria, pct c/ 800g: acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante intacta, livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	PCT	1000	13,65	13.650,00
23	Biscoito integral salgado, pct c/ 400g: acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante intacta, livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	PCT	400	7,24	2.896,00
24	Biscoito Salgado, pct c/ 800g: acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante intacta, livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	PCT	900	12,68	11.412,00
25	Biscoito tipo rosquinha em Calda, pct c/ 800g: acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante intacta, livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	PCT	1000	11,90	11.900,00
26	Biscoito tipo rosquinha sabores variados, pct c/ 800g: acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante intacta, livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	PCT	1000	11,88	11.880,00
27	Brócolis ramoso ou de cabeça, limpo, tenro, firme, sem Amarelão e sem Podridão, com coloração e sabor característico de cada variedade. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	UND	1500	13,17	19.755,00
28	Cacau em pó, solúvel, sem açúcar, 100% cacau. Deve conter acima de 4g de fibra na porção de 20g, possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 200 gramas.	PCT	600	22,38	13.428,00

29	Café puro torrado e moído, extra forte, pacote com 500 grs, que forneça em média 2,3 kcal/5g, empacotado automaticamente e apresente o selo de pureza da abic validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	PCT	800	28,56	22.848,00
30	Camomila - sem sujidade, em embalagens de polietileno contendo 4g.	PCT	200	2,81	562,00
31	Canela em Pau - sem sujidade, em embalagens de polietileno contendo 4g.	PCT	200	5,09	1.018,00
32	Canjica de Milho Branca tipo I. Embalagens intacta. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Pct 500g.	PCT	200	5,60	1.120,00
33	Canjiquinha de milho amarelo tipo 01, embalados em pacotes transparentes de 500 gramas cada pacote. prazo mínimo de validade 06 meses. apresentar duas amostras na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as especificações do produto de acordo com a legislação vigente. Pct 500g	PCT	600	4,20	2.520,00
34	Carne bovina Fígado, fresco: Apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. Limpo de pelancas com no Máximo 5% de gordura, igualmente distribuída. Embalado em saco plástico. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento.	KG	300	18,64	5.592,00
35	Carne bovina fresca Músculo, características: Músculo de segunda, congelada, sem tempero, sem gordura, e nervos, com coloração vermelha brilhante, embalagem deve estar intacta, adicionada em pacotes de polietileno reforçado, com até 2 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento.	KG	2159	36,60	79.019,40
36	Carne Bovina fresca, Moida , Acem, características: Acen moído, de segunda, congelada, sem tempero, sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante, embalagem deve estar intacta, adicionada em pacotes de polietileno reforçado, com até 2 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento.	KG	2413	32,75	79.025,75
37	Carne de frango, tipo Coxa e sobre-coxa características: Congelada, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. As coxas e sobrecoxas devem ser cortadas em pedaços menores com serra própria e acondicionadas em sacos de polietileno ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade. Fabricação máximo 30 dias, validade de no mínimo 10 meses.	KG	5350	11,57	61.899,50
38	Cebola de cabeça graúda, de 1ª qualidade, pesando entre 100 a 200g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	1236	5,00	6.180,00
39	Cebolinha, deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem plástica de polietileno.	Maço	400	3,22	1.288,00
40	Cenoura, características técnicas: composição das raízes de 12 a 17 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	1600	6,64	10.624,00
41	Chá Mate – embalagem intacta, na embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. CX 250g.	CX	1000	10,80	10.800,00
42	Chocolate Granulado: Embalagem intacta em pacotes de plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 500 gramas;	PCT	30	18,32	549,60
43	Chuchu, de 1ª qualidade limpa, tenra, sem manchas, com coloração uniforme e sabor característico. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições e maturação. . Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	750	6,08	4.560,00

44	Coco Ralado: Coco, ralado, puro, acondicionado em embalagem intacta original da fábrica com 100g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data e vencimento estampada na embalagem.	PCT	200	8,26	1.652,00
45	Colorau - Base farinha de milho e urucum – características: Produto a base de farinha de milho e urucum. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, mistura e peso insatisfatório. Embalagem: Intacta, condicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 500g de peso líquido. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: Mínimo de 1 ano.	PCT	200	9,07	1.814,00
46	Complemento Alimentar, Arroz – Cereal a Base de Farinha de Arroz: Pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data da entrega. Embalagem aproximadamente 400g.	LATA	100	23,33	2.333,00
47	Complemento Alimentar, Milho – Cereal a Base de Milho: Alimentação á base de farinha de milho pré cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximadamente 400g.	LATA	120	25,55	3.066,00
48	Couve Flor, peso variando entre 300 a 600gr fresca, não murcha, sem podridão, com coloração e sabor característico. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	UND	450	12,06	5.427,00
49	Couve Manteiga, características técnicas: Pesando em média 200 a 250 gramas deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	MAÇO	2000	5,22	10.440,00
50	Creme de leite, homogeneizado. Cx c/ 200g.	CX	500	3,09	1.545,00
51	Erva Doce - sem sujidade, em embalagens de polietileno contendo 4g.	PCT	200	2,00	400,00
52	Ervilha Verde em Conserva: - adicionada em embalagem original da fábrica, informações do fabricante e data de validade, embalado em lata, sendo que esta não deve apresentar vestígios de ferrugens, amassadura ou abaulamento. Lata 300g.	LATA	400	4,21	1.684,00
53	Extrato de tomate: Simples ou concentrado embalado em latas ou tetrapack; prazo mínimo de validade 6 meses; Não devem estar amassadas; enferrujados e estufados; Não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; Não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; Não devem apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna – 800GR.	LATA	760	20,76	15.777,60
54	Extrato de tomate: Simples ou concentrado embalado em latas ou tetrapack; prazo mínimo de validade 6 meses; Não devem estar amassadas; enferrujados e estufados; Não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; Não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; Não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna – 350 GR.	LATA	3180	7,13	22.673,40
55	Farinha de Mandioca características: Grupo de farinha seca, extrafina, classe branca. Embalagem: intacta, contendo 1 kg. Fabricação: Máxima de 30 dias. Validade: Mínimo de 10 meses.	PCT	150	6,58	987,00
56	Farinha de mandioca torrada - seca, amarela, fina, tipo 1, pacote de 01 kg, embalada em sacos de polietileno transparente. prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses.	KG	250	7,24	1.810,00
57	Farinha de Trigo características: Classificação farinha de Trigo Especial. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 4 meses.	PCT	200	6,18	1.236,00

58	Farinha de Trigo características: Classificação farinha de Trigo Especial. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 4 meses.	PCT	300	7,41	2.223,00
59	Farinha láctea, lata 250g	LATA	50	22,91	1.145,50
60	Feijão Classe Carioca, Novo Tipo 1. Não poderá apresentar grãos disformes com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho ou rendimento inadequado. Embalagem intacta, de polietileno transparente contendo 1kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias e validade mínima de 06 meses na hora da entrega.	PCT	1500	9,50	14.250,00
61	Fermento Químico em Pó, para elaboração de bolos. Embalagem intacta, condicionadas em latas ou pacotes resistentes de 250g peso líquido. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: Mínimo de 8 meses.	LATA	350	12,28	4.298,00
62	Fubá Fino: Fubá de Milho Fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Fabricação: Máximo de 30 dias. Validade: Mínimo de 6 meses.	PCT	800	5,05	4.040,00
63	Gelatina Dietética características: Sabores: Morango, Limão, Mix de Frutas, Uva. Gelatina, Sal, Maltodextrina, Vitamina A, Vitamina D, Selenio de Sódio, Regulador de Acidez Acido Fumárico e Citrato de Sódio, Aromatizante, Edulcorantes, Artificiais Ciclamato de Sódio, Aspartame e Sacarina Sódica. Não contem Glúten. Sabores variados. Embalagem: Intacta. Fabricação: Máximo até 60 dias. Validade: Mínimo de 10 meses.	UND	50	2,57	128,50
64	Gelatina em Pó características: Sabores: Morango, Limão, Mix de Frutas, Uva. Não deverá apresentar formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: Intacta. Fabricação: Máximo de 60 dias. Validade: Mínimo de 10 meses.	UND	1500	1,60	2.400,00
65	Laranja Pêra, Grupo 1, Classe 2 a 4 (de 85 a 92mm) Tipo Especial. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	3500	5,25	18.375,00
66	Leite condensado cx 395g. Leite Condensado caixinha, composto de leite integral, açúcar e lactose, na embalagem deverá constar a data da fabricação e numero do lote.	CX	100	8,38	838,00
67	Leite de coco, natural, fr c/ 200 ml.	UND	30	7,66	229,80
68	Leite integral pasteurizado 1L, tipo C, embal. de saquinho, líquido, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 7 dias após a data de entrega.	LITRO	12500	6,34	79.250,00
69	Leite Zero Lactose características: Leite Semidesnatado, Enzima Lactase e Estabilizantes Citrato de Sódio, Trifosfato de Sódio, Monofosfato de Sódio e Difosfato de Sódio. Leite UHT Semidesnatado para Dietas com Restrição de Lactose – Zero Lactose. Fabricação: Máximo de 60 Dias. Validade: Mínimo de 10 meses. 1 Litro.	Litro	520	7,06	3.671,20
70	Limão Tahiti: De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	200	4,05	810,00
71	Maçã Fuji de 1ª Qualidade, grupo rajada, classe de 70 a 80 mm, tipo 02. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	4300	10,29	44.247,00
72	Macarrão Cabelo de Anjo - Com ovos – Características: massa com ovos tipo cabelo de anjo. Embalagem: Plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: Máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	150	6,18	927,00

73	Macarrão de Arroz - Sem ovos - Tipo Parafuso – características: Macarrão de arroz, sem ovos, tipo parafuso – características: Macarrão de arroz, sem ovos, tipo parafuso: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº29 de 13 de janeiro de 1998, Anvisa. Ingredientes: Farinha de Arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, Hermeticamente Selado, ou caixa tipo Box, Atóxica, Resistente, Rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 gramas. Na data de entrega o produto deve	PCT	30	6,60	198,00
74	Macarrão integral isento de sujidade s e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos. Pct 500g.	PCT	40	8,22	328,80
75	Macarrão tipo Ave Maria, macarrão miúdo para sopa (argola), argolinha, ave Maria, conchinha) características: macarrão de semolina e vitaminas. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade á pressão dos dedos. As massas alimentícias. Ao serem postas na água não devem turvá-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	PCT	850	4,10	3.485,00
76	Macarrão tipo Espaguete. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	PCT	800	4,57	3.656,00
77	Macarrão tipo Parafuso com ovo características: macarrão tipo Parafuso (fusili) com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	PCT	6700	4,21	28.207,00
78	Macarrão tipo Pene, com 500g com ovo características: macarrão tipo Pene com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	PCT	1500	6,00	9.000,00
79	Maionese: Emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Acondicionada em embalagem de 500g.	POTE	20	9,23	184,60
80	Mamão-Formosa, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, pesando de 1,5 a 2 kg, não apresentando mofo, bolor, amassados e aspectos de deteriorização. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	400	9,60	3.840,00
81	Margarina com sal contendo, Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Leite Desnatado Reconstituído, Água, Sal, Vitamina A (15.000 UI/Kg), Estabilizantes Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecetina de Soja, Conservadores Benzoato de Sódio e Sorbato de Potássio, Aroma Idêntico ao Natural de Manteiga, Acidulante Ácido Cítrico, Corante Sintético Idêntico ao Natural Betacaroteno, Antioxidante TBHQ e Corantes Naturais Urucum e Cúrcuma. A embalagem deve conter a identificação do fabricante, data de fabricação, peso líquido, número do lote, contato para atendimento ao consumidor, com prazo de validade de, no mínimo, 03 meses da data de entrega e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 500g.	POTE	1500	7,82	11.730,00

82	Melância Redonda, Graúda – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	1650	3,55	5.857,50
83	Milho de pipoca: Milho para pipoca selecionado com grãos graúdos e sadios, da variedade amarela. Embalagem: em pacotes de plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 500 gramas contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Validade: mínima de 180 dias e data de fabricação de até 30 dias da data de entrega.	PCT	200	4,34	868,00
84	Milho verde em conserva, - adicionada em embalagem original da fábrica, informações do fabricante e data de validade, embalado em lata, sendo que esta não deve apresentar vestígios de ferrugens, amassadura ou abaulamento. Lata 200g.	LATA	800	3,33	2.664,00
85	Óleo de Soja. Características: óleo de soja refinado, 100% natural, não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, acondicionadas em embalagens plásticas 900 ml de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	UND	2000	8,60	17.200,00
86	Orégano desidratado característica: Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens: Embalagem de 100g. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	PCT	100	3,76	376,00
87	Ovos Vermelhos ou Brancos de galinha, frescos, tamanho médio ou superior, pesando no mínimo 55g por unidade. Deve estar embalado em caixa descartável, com capacidade para uma dúzia, com identificação do produtor e prazo de validade. Validade mínima 30 dias da data de entrega.	DÚZIA	2500	10,39	25.975,00
88	Pão de Leite: Pão tipo de Leite, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico acondicionado em sacos de papel ou em saco plástico não tóxico, fechados em perfeitas condições de higiene. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Unidade 50g	UND	3000	6,59	19.770,00
89	Pão francês com fibras conforme as seguintes descrições: pão francês com fibras de 50 (cinquenta) gramas, produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, farinha de trigo integral, sal e água, utilizando somente ingredientes permitidos pela legislação vigente, a casca do pão deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, não dura e sim crocante, com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia e elástica, volume normal para o peso de 50 gramas, simétrico, uniformidade no assado.	KG	500	19,09	9.545,00
90	Pão Integral Fatiado – apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.	UND	100	9,19	919,00
91	Peito de Frango sem Osso, características: congelado sem tempero. O peito de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado. Fabricação máximo de 30 dias. Validade de no mínimo 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	KG	1950	21,46	41.847,00
92	Peixe Filé de Tilápia – Peixe de qualidade, Filé. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico intacta, com indicação de peso e prazo de validade.	KG	1200	46,39	55.668,00
93	Pepino Verde: de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	Quilo	500	6,63	3.315,00

94	Pimentão Verde médio possui comprimento maior ou igual a 10 cm e menor que 15 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	260	9,38	2.438,80
95	Polpa de Frutas, Congelada. Seleccionada isenta de contaminação. A embalagem de 1Kg, intacta, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	PCT	500	22,67	11.335,00
96	Polvilho doce de boa qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem de 500g.	PCT	200	6,39	1.278,00
97	Polvilho azedo de boa qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem de 500g.	PCT	300	6,99	2.097,00
98	Presunto	KG	50	43,94	2.197,00
99	Queijo Mussarela	KG	50	52,47	2.623,50
100	Repolho Verde, em unidades com peso entre 1100 e 2500 gramas cada. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	2100	5,20	10.920,00
101	Sagu produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. embalagem primária de polietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto, 396 144 8 172 720 34 dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	PCT	200	8,40	1.680,00
102	Sal Refinado – Iodado características: não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 1 kg de peso líquido. Fabricação: Máximo de 30 dias. Validade: Mínimo de 11 meses.	PCT	700	1,97	1.379,00
103	Salsicha tipo Viena: não poderá conter mais que 2% de amido, mais de 200 ppm de nitrito e no máximo 0,5% de fosfatos, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados. Aspecto característico, não deve apresentar superfícies pegajosa; cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; odor próprio. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado. No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: identificação do produto inclusive a marca, data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para o consumo, peso líquido, número do lote, se utilizado.	KG	300	15,40	4.620,00
104	Salsinha Fresca, deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	MAÇO	400	3,29	1.316,00
105	Sustagem kids, sabores variados, complemento alimentar de 380gr, com vitaminas A, D, E, complexo B e cálcio.	PCT	15	40,49	607,35
106	Tomate , firme, liso, maturação intermediária, de cor uniforme, sem manchas e rachaduras.	KG	2270	8,71	19.771,70
107	Trigo p/ kibe, de primeira composta de grãos de trigo selecionados e moídos de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto, embalagem plástica 500 g, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	PCT	200	6,66	1.332,00
108	Vagem Verde: de 1ª qualidade sem lesões ou sinais de apodrecimento. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	250	20,72	5.180,00
109	Vinagre de Álcool características: fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Fabricação: Máximo de 30 dias. Validade: Mínimo de 8 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	370	3,03	1.121,10
VALOR TOTAL					R\$ 1.219.697,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Iporã, o qual demonstrou a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de alimentos e produtos alimentícios destinados à composição da merenda escolar da rede pública municipal de ensino, em atendimento às demandas das unidades escolares municipais durante o período letivo. A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 11.947/2009 e nas diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente quanto ao dever da Administração Pública de assegurar alimentação adequada aos estudantes da rede pública de ensino.

A necessidade da contratação decorre da importância da alimentação escolar para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos, considerando que a merenda escolar constitui elemento essencial para permanência dos estudantes no ambiente escolar, melhoria do rendimento educacional e fortalecimento das políticas públicas de educação e segurança alimentar. A insuficiência ou descontinuidade do fornecimento de gêneros alimentícios compromete diretamente o funcionamento regular das unidades escolares e prejudica a execução dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável, afetando o atendimento adequado aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de alimentos e produtos alimentícios representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando a possibilidade de abastecimento contínuo das unidades escolares, melhor controle de estoque, redução de desperdícios, padronização dos produtos adquiridos e maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Verificou-se ainda que o Município já dispõe de estrutura física e equipe adequada para preparo e distribuição da alimentação escolar, tornando mais vantajosa a contratação voltada exclusivamente ao fornecimento dos gêneros alimentícios necessários à execução da merenda escolar.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se em razão de os produtos a serem adquiridos possuírem natureza comum, com especificações usuais e amplamente disponíveis no mercado, possibilitando julgamento objetivo das propostas e ampla competitividade entre os fornecedores aptos ao atendimento da demanda. A adoção da exclusividade de participação para empresas sediadas no Município de Iporã-PR visa promover maior eficiência logística, agilidade no abastecimento das unidades escolares, fortalecimento da economia local e incentivo ao desenvolvimento econômico municipal, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, desenvolvimento sustentável e interesse público previstos na legislação vigente.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade da alimentação escolar ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino, garantindo condições adequadas para execução das atividades educacionais e atendimento das necessidades da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, observando-se os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de alimentos e produtos alimentícios destinados à composição da merenda escolar das unidades pertencentes à rede pública municipal de ensino do Município de Iporã, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante o período de vigência contratual, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 11.947/2009 e pelas normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A contratação compreenderá o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao preparo das refeições servidas aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal de ensino, observando os quantitativos estimados, especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e cronograma de fornecimento definidos neste Termo de Referência. Os produtos deverão atender integralmente às exigências sanitárias, nutricionais e de segurança alimentar aplicáveis, sendo vedado o fornecimento de itens em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração.

Os alimentos e produtos alimentícios deverão ser fornecidos novos, próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade, acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, devidamente identificadas com informações obrigatórias relativas à composição, peso, lote, fabricação, validade e demais exigências previstas na legislação sanitária vigente. Todos os produtos deverão apresentar padrões adequados de qualidade, conservação, higiene e segurança, atendendo às normas expedidas pelos órgãos competentes de vigilância sanitária e controle de alimentos.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante emissão de ordens de fornecimento contendo os quantitativos, locais e prazos de entrega. A sistemática de fornecimento parcelado busca assegurar maior eficiência administrativa, adequada gestão de estoques, manutenção da qualidade dos produtos perecíveis e redução de desperdícios, considerando a demanda contínua das unidades escolares durante o período letivo.

A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com a demanda da Administração Municipal, garantindo regularidade nas entregas, cumprimento dos prazos estabelecidos e condições adequadas de transporte dos produtos alimentícios, especialmente daqueles que demandem conservação específica. Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em perfeitas condições de consumo e armazenamento, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, substituição de itens desconformes e demais encargos necessários à perfeita execução contratual.

A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de aquisição, transporte, entrega, armazenamento, conferência e utilização dos produtos alimentícios nas unidades escolares, observando a necessidade de garantir continuidade no abastecimento da merenda escolar e adequada execução dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável. Também deverão ser observadas medidas relacionadas ao controle de qualidade dos produtos fornecidos, redução de desperdícios, adequada destinação de resíduos e cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis à execução contratual.

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital e neste Termo de Referência, permitindo ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A exclusividade de participação para empresas sediadas no Município de Ipaporã-PR busca assegurar maior eficiência logística, agilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e fortalecimento da economia local, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável previstos na legislação vigente.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal, garantindo fornecimento contínuo, eficiente e de qualidade dos alimentos destinados à merenda escolar, assegurando condições adequadas para execução das políticas públicas de educação e segurança alimentar desenvolvidas pelo Município.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.219.697,00 (um milhão, duzentos e dezenove mil e seiscentos e noventa e sete reais)** conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de execução e de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que foram realizadas licitações anteriores no Pregão Eletrônico nº 049/2025 processo nº 082/2025.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação técnica

12.2.11 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove(m) o fornecimento de gêneros alimentícios em características semelhantes, com indicação de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.

12.2.12 Apresentação de licença sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, compatível com a atividade de comercialização e/ou distribuição de gêneros alimentícios, conforme exigências da legislação aplicável.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.13 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Luci Alves Bezerra**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Elisangela A. Cogo Ronchi**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento adequado da demanda e garantia da qualidade da alimentação escolar fornecida aos alunos da rede pública municipal de ensino de Iporã-PR, a contratação deverá observar requisitos técnicos e administrativos necessários e suficientes, evitando a imposição de exigências que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame. Os gêneros alimentícios deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, estar dentro do prazo de validade e apresentar-se com embalagem íntegra e rotulagem conforme a legislação sanitária vigente, contendo, obrigatoriamente, informações como data de fabricação, validade, composição nutricional e procedência.

Os produtos deverão estar em conformidade com os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico do município, respeitando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como eventuais restrições alimentares identificadas entre os alunos. O transporte e o armazenamento dos alimentos deverão seguir as normas regulamentadoras de segurança e higiene, como a NR-24 e a NR-29, assegurando que os produtos cheguem às unidades escolares em condições adequadas de consumo, livres de contaminações ou danos que possam comprometer a saúde dos estudantes.

A empresa contratada deverá apresentar, no momento da habilitação, toda a documentação exigida para comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem experiência prévia em fornecimento de gêneros alimentícios em condições similares. Esses documentos devem atestar a aptidão da empresa para atender às especificações da contratação com qualidade, pontualidade e responsabilidade.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria de Educação e Cultura, com apoio técnico do setor de nutrição escolar. Essa fiscalização abrangerá a verificação da conformidade dos produtos entregues, o cumprimento dos prazos, as condições de transporte e armazenamento, e a aderência aos cardápios definidos. O conjunto desses requisitos visa assegurar a adequada execução do objeto contratado, proteger o interesse público e garantir a integridade e qualidade da merenda escolar ofertada aos alunos do município.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A adoção do critério de julgamento por item para a presente contratação mostra-se medida técnica, administrativa e juridicamente adequada, considerando a natureza do objeto licitado, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino.

A contratação envolve ampla diversidade de produtos alimentícios, abrangendo hortifrutigranjeiros, carnes, leite e derivados, panificados, cereais, farináceos, alimentos industrializados, produtos dietéticos, congelados, condimentos e demais itens alimentares necessários ao atendimento da alimentação escolar. Trata-se, portanto, de objeto heterogêneo, composto por bens com características, cadeias de fornecimento, logística de armazenamento, transporte, conservação e comercialização substancialmente distintas.

Nesse contexto, a realização da licitação por item apresenta-se como a solução mais vantajosa ao interesse público, por possibilitar a ampliação da competitividade do certame, nos termos do artigo 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a adjudicação do objeto dividido em itens, desde que técnica e economicamente viável.

A divisão por item permite que empresas especializadas participem apenas dos itens compatíveis com sua atividade econômica e capacidade operacional, evitando restrições indevidas à competitividade. Em outras palavras, fornecedores de hortifrutigranjeiros, frigoríficos, laticínios, padarias, distribuidores de alimentos industrializados e demais segmentos poderão disputar apenas os produtos que efetivamente comercializam, sem a necessidade de apresentar condições operacionais para fornecimento integral de todos os gêneros alimentícios.

A adoção de lote único ou agrupamentos excessivamente amplos poderia restringir significativamente a participação de potenciais interessados, concentrando a disputa apenas em grandes distribuidores capazes de atender simultaneamente produtos de natureza completamente diversa, o que contrariaria os princípios da competitividade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência administrativa previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o julgamento por item favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, uma vez que amplia o universo de participantes, estimula a concorrência entre fornecedores especializados e reduz a possibilidade de formação de preços artificialmente elevados decorrentes da necessidade de cobertura de custos logísticos incompatíveis entre si.

Sob o aspecto técnico-operacional, a segmentação por item também se justifica em razão das especificidades de armazenamento, validade, transporte e entrega dos produtos. Há itens perecíveis que demandam fornecimento frequente, transporte refrigerado e armazenamento específico, como carnes, leite pasteurizado, peixe, polpas congeladas e derivados, enquanto outros produtos possuem maior estabilidade e podem ser fornecidos de maneira programada, como farináceos, cereais, biscoitos, condimentos e produtos industrializados. Assim, exigir de um único fornecedor estrutura logística integral para todos os itens poderia representar barreira indevida à competição e elevar custos administrativos e financeiros da contratação.

Outro fator relevante refere-se à mitigação dos riscos de desabastecimento da merenda escolar. A contratação por item reduz a dependência de um único fornecedor para toda a alimentação escolar, permitindo maior segurança no abastecimento e continuidade do serviço público essencial. Eventual inadimplemento contratual, atraso ou problema de fornecimento

atingirá apenas os itens correspondentes ao fornecedor inadimplente, evitando comprometimento integral da alimentação escolar do Município.

A medida também guarda compatibilidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente porque viabiliza melhor gestão contratual, maior flexibilidade administrativa, substituição pontual de fornecedores inadimplentes e maior controle sobre a qualidade dos produtos fornecidos.

Portanto, diante da heterogeneidade dos gêneros alimentícios, da diversidade de mercados fornecedores, das especificidades logísticas e operacionais dos produtos, da necessidade de ampliação da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública, conclui-se que a realização da licitação por item representa a solução mais adequada ao interesse público, revelando-se técnica, econômica e juridicamente justificada, em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informamos que na região EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 015/2025 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito **LOCAL**, será permitida **EXCLUSIVAMENTE** a participação das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem suas sedes no âmbito municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2025 e Prejulgado nº.27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná.

Conforme Prejulgado nº 27, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), houve a consolidação do entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas em determinado local/regional, em virtude da implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), desde que devidamente justificado.

Deste modo, justificamos a exclusividade da participação na licitação de empresas LOCAIS, visto que fomentar a economia local é de extrema importância, pois ao contratar com o fornecedor do Município, favorece a geração de empregos na cidade, quanto mais há atividade comercial em uma localidade, maior é a geração de oportunidades de emprego.

Além disso, há o aumento da arrecadação de impostos para o Município, quanto mais as empresas locais vão se fortalecendo, maior fica a arrecadação do município em impostos e esses valores são revertidos em melhorias de infraestrutura, segurança e condições de vida de uma forma geral da população, ampliando assim a eficiência da política pública municipal.

Outra vantagem é o incentivo ao empreendedorismo local, uma vez que o fortalecimento da economia do lugar melhora a visibilidade e a possibilidade de captar recursos e investimentos de empresas maiores.

Também deve-se observar que a redução dos custos de logística induz à economicidade, já que a logística é essencial para a atividade de qualquer empresa, mas também gera alguns gastos que podem ser significativos, dependendo do seu segmento.

A exclusividade da licitação para empresas locais, visa a implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006.

Neste sentido, foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores sediados no Município de Iporã/PR, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento

convocatório, foram anexados alguns Cadastros de Fornecedores do Município de Iporã/PR e do comprovante de inscrição e de situação cadastral, da maneira que segue abaixo:

PIRES, ROMANO & CIA. LTDA
MARCA ALIMENTOS LTDA
A.M.C. QUESSA & CIA LTDA

Logo, com base no exposto acima, tem-se demonstrado que há no município mais de 03 empresas capazes de atender as necessidades da administração, com isso visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL.

No caso específico da presente contratação, a adoção da exclusividade local mostra-se ainda mais pertinente em razão da natureza dos produtos a serem adquiridos, considerando que os alimentos e produtos alimentícios destinados à merenda escolar demandam fornecimento contínuo, entregas frequentes e capacidade de reposição imediata em situações emergenciais ou de desabastecimento. A proximidade geográfica entre a Administração Municipal e os fornecedores sediados no Município de Iporã possibilita maior agilidade logística, redução no tempo de entrega e melhores condições de conservação dos produtos, especialmente daqueles de natureza perecível, contribuindo diretamente para manutenção da qualidade da alimentação escolar ofertada aos alunos da rede municipal de ensino.

Além disso, a contratação de empresas locais favorece maior eficiência no acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Administração Pública, permitindo respostas mais rápidas em casos de substituição de produtos desconformes, atendimento de demandas urgentes e adequação dos quantitativos fornecidos conforme a necessidade das unidades escolares. Tal medida também contribui para redução dos custos indiretos relacionados ao transporte e logística, promovendo economicidade à contratação e fortalecendo simultaneamente o comércio local, circunstância que se mostra compatível com o interesse público envolvido na presente contratação e com os objetivos de desenvolvimento econômico sustentável previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento parcelado de alimentos e produtos alimentícios destinados à composição da merenda escolar das unidades pertencentes à rede pública municipal de ensino do Município de Iporã, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando as condições,

especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual. O fornecimento será realizado de forma contínua durante a vigência contratual, visando assegurar a manutenção regular da alimentação escolar ofertada aos alunos da rede municipal de ensino.

Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo os itens, quantitativos, locais e demais informações necessárias à execução do objeto. A contratada deverá realizar as entregas de acordo com as solicitações emitidas pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nas unidades ou locais indicados pelo Município.

Os alimentos e produtos alimentícios fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para consumo humano, acondicionados em embalagens adequadas e em conformidade com as exigências sanitárias, nutricionais e de segurança alimentar aplicáveis. Todos os itens deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo previsto pela Administração, devendo estar livres de avarias, deteriorações, adulterações ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade e utilização.

A contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, garantindo que os produtos fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade, conservação, higiene e acondicionamento exigidos pela legislação vigente. Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de temperatura e conservação, de forma a preservar suas características nutricionais e sanitárias até o momento da entrega.

O prazo para entrega dos produtos será de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo a contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual.

No ato da entrega, os produtos serão conferidos por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos itens com as especificações contratadas, podendo recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas. Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual condições adequadas de habilitação, regularidade fiscal, capacidade operacional e cumprimento das normas sanitárias aplicáveis à atividade exercida, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes do fornecimento dos produtos. Todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrão por conta exclusiva da contratada.

A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, continuidade, economicidade e interesse público, garantindo o adequado abastecimento das unidades escolares e a continuidade da alimentação escolar ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino durante todo o período de vigência do contrato.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada parte responder pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial. A execução do objeto, consistente no fornecimento parcelado de alimentos e produtos alimentícios destinados à composição da merenda escolar da rede pública municipal de ensino, deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade, condições sanitárias, prazos de entrega e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando o atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Iporã.

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o cronograma de fornecimento poderá ser prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos do processo administrativo. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos, desde que preservadas a formalidade, autenticidade e rastreabilidade das informações. A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para adoção de providências destinadas à regularização da execução contratual.

Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, armazenamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal além daquele regularmente contratado.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que atuará(ão) como fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Caberá ao fiscal acompanhar a execução do fornecimento dos alimentos e produtos alimentícios destinados à merenda escolar, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente quanto à qualidade dos produtos, regularidade das entregas, condições sanitárias, prazos estabelecidos e conformidade com as especificações contratadas.

O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual em documento próprio ou sistema equivalente, anotando eventuais falhas, atrasos, irregularidades ou desconformidades verificadas durante o fornecimento. Sempre que constatada qualquer irregularidade, deverá promover a notificação formal da contratada, fixando prazo razoável para adoção das providências necessárias à regularização da situação apontada.

Também competirá ao fiscal acompanhar o recebimento dos produtos, conferindo quantitativos, qualidade, validade, condições de acondicionamento e demais requisitos exigidos para aceitação dos

itens fornecidos. Nos casos em que as irregularidades identificadas ultrapassem sua competência funcional, o fiscal deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato para adoção das medidas administrativas cabíveis. Caberá ainda ao fiscal verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada durante toda a execução contratual.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, promovendo o acompanhamento sistemático das atividades executadas pela contratada, com base nos registros e informações apresentados pelo(s) fiscal(is) do contrato. Caberá ao gestor consolidar as informações relacionadas ao fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, avaliando o desempenho da contratada e verificando se a execução atende adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Compete ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual, bem como monitorar os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento das despesas decorrentes da contratação, adotando as providências necessárias em caso de inconsistências ou irregularidades que possam comprometer a execução do contrato. Também caberá ao gestor analisar a necessidade de eventuais alterações contratuais, prorrogações, revisões ou demais ajustes permitidos pela legislação vigente, sempre visando assegurar a continuidade e eficiência da execução contratual.

O gestor do contrato deverá ainda adotar as providências necessárias para instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de responsabilidade da contratada nos casos de descumprimento contratual, visando eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual. Ao término da execução contratual, competirá ao gestor elaborar relatório conclusivo acerca da execução do objeto, avaliando os resultados obtidos, a efetividade da contratação e a adequação da solução adotada às necessidades da Administração Pública, contribuindo para o aprimoramento contínuo das futuras contratações municipais.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto contratual de forma fiel, contínua e em conformidade com as condições estabelecidas, assegurando o fornecimento parcelado de alimentos e produtos alimentícios destinados à composição da merenda escolar da rede pública municipal de ensino, observando os padrões de qualidade, prazos, especificações técnicas e exigências sanitárias previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

Atender integralmente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução contratual, assumindo total responsabilidade por seus empregados, prepostos e colaboradores, inexistindo qualquer vínculo empregatício com o Município de Iporã.

Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando à Administração, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de regularidade.

Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

Caberá ainda à Contratada:

- a) Cumprir integralmente todas as disposições constantes do contrato, do edital e de seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e colaboradores durante a execução contratual, inclusive quanto ao pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual;
- d) Efetuar o fornecimento dos alimentos e produtos alimentícios em perfeitas condições de consumo, conservação e higiene, observando as especificações técnicas, prazos, locais de entrega e quantitativos definidos pela Administração Municipal;
- e) Garantir que todos os produtos fornecidos estejam devidamente acondicionados, embalados, rotulados e dentro do prazo de validade adequado, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- f) Realizar o transporte dos produtos em condições adequadas de conservação, especialmente daqueles perecíveis, garantindo a integridade e qualidade dos alimentos até o momento da entrega;
- g) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, com avarias, vencidos, deteriorados ou impróprios para consumo;
- h) Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer situações que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou condições de fornecimento, apresentando justificativa detalhada;
- i) Indicar preposto responsável para representá-la durante toda a execução contratual, garantindo comunicação eficiente e atendimento imediato às solicitações da Administração;
- j) Permanecer à disposição da Administração para esclarecimentos, correções e atendimento das demandas relacionadas à execução do contrato;

k) Cumprir todas as exigências previstas na legislação sanitária, ambiental e demais normas aplicáveis ao fornecimento de alimentos e produtos alimentícios;

l) Cumprir todas as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à contratada no valor e prazo estabelecidos no contrato, desde que comprovada a regular execução do objeto e o adequado fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Fornecer à contratada todas as informações e condições necessárias à adequada execução contratual, incluindo a emissão das ordens de fornecimento contendo os quantitativos, locais e demais orientações pertinentes à entrega dos produtos.

Receber os produtos fornecidos nos prazos e condições estabelecidos, promovendo a conferência quanto à quantidade, qualidade, validade, acondicionamento e conformidade com as especificações exigidas para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas durante a execução contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Verificar, durante toda a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, bem como exigir o cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas e sanitárias aplicáveis.

Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como não assumirá responsabilidade por danos causados a terceiros por atos praticados por empregados, prepostos ou subordinados da contratada durante a execução contratual.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integridade pelo vencedor do processo.



Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 015/2025.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

23. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Educação e Cultura.

Objeto a ser solucionado: Insuficiência e risco de descontinuidade do fornecimento de alimentos destinados à merenda escolar, comprometendo a oferta regular de alimentação adequada aos alunos da rede pública municipal de ensino e prejudicando o desenvolvimento das atividades educacionais.

24. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de alimentos e produtos alimentícios destinados à composição da merenda escolar oferecida aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Iporã, considerando que a alimentação escolar constitui direito fundamental dos estudantes e dever do Poder Público, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e das diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente por meio da Resolução FNDE nº 06/2020. A insuficiência ou descontinuidade no fornecimento dos gêneros alimentícios compromete diretamente a execução regular das atividades educacionais, uma vez que a alimentação adequada está intrinsecamente relacionada às condições de permanência dos alunos no ambiente escolar, ao desenvolvimento físico e cognitivo, à capacidade de concentração e ao rendimento no processo de ensino-aprendizagem.

A rede municipal de ensino demanda o fornecimento diário de refeições aos estudantes matriculados nas unidades escolares, abrangendo diferentes faixas etárias e cargas horárias, o que exige constante disponibilidade de alimentos adequados às necessidades nutricionais dos alunos. Nesse contexto, verifica-se que a ausência de estoque suficiente ou a irregularidade no abastecimento dos produtos alimentícios ocasiona impactos negativos relevantes na rotina administrativa e pedagógica das instituições de ensino, prejudicando a execução dos cardápios planejados, comprometendo a qualidade nutricional das refeições ofertadas e afetando diretamente o atendimento das políticas públicas voltadas à educação e à segurança alimentar.

A necessidade da contratação também se justifica em razão da importância da alimentação escolar como instrumento de promoção da saúde pública e da inclusão social, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que possuem na merenda escolar uma importante fonte de alimentação diária. A deficiência no fornecimento de gêneros alimentícios pode acarretar prejuízos ao desenvolvimento saudável dos alunos, aumentar índices de infrequência escolar e dificultar a efetivação dos objetivos educacionais e sociais estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

Além disso, a manutenção regular da alimentação escolar é indispensável para que o Município cumpra adequadamente suas obrigações legais e constitucionais relacionadas ao direito à

educação e à alimentação adequada, observando os parâmetros nutricionais exigidos pelos programas federais de alimentação escolar. A inexistência de fornecimento contínuo e suficiente de alimentos inviabiliza o pleno funcionamento das unidades escolares, gerando riscos à interrupção parcial das atividades relacionadas à oferta de refeições aos estudantes e comprometendo o interesse público envolvido na prestação do serviço educacional.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade administrativa de garantir condições adequadas para o abastecimento das unidades escolares do Município, visando assegurar a continuidade da alimentação escolar ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino, preservar a regularidade das atividades educacionais e promover a efetividade das políticas públicas de educação, nutrição e segurança alimentar desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

25. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento adequado da demanda e garantia da qualidade da alimentação escolar fornecida aos alunos da rede pública municipal de ensino de Iporã-PR, a contratação deverá observar requisitos técnicos e administrativos necessários e suficientes, evitando a imposição de exigências que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame. Os gêneros alimentícios deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, estar dentro do prazo de validade e apresentar-se com embalagem íntegra e rotulagem conforme a legislação sanitária vigente, contendo, obrigatoriamente, informações como data de fabricação, validade, composição nutricional e procedência.

Os produtos deverão estar em conformidade com os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico do município, respeitando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como eventuais restrições alimentares identificadas entre os alunos. O transporte e o armazenamento dos alimentos deverão seguir as normas regulamentadoras de segurança e higiene, como a NR-24 e a NR-29, assegurando que os produtos cheguem às unidades escolares em condições adequadas de consumo, livres de contaminações ou danos que possam comprometer a saúde dos estudantes.

A empresa contratada deverá apresentar, no momento da habilitação, toda a documentação exigida para comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem experiência prévia em fornecimento de gêneros alimentícios em condições similares. Esses documentos devem atestar a aptidão da empresa para atender às especificações da contratação com qualidade, pontualidade e responsabilidade.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria de Educação e Cultura, com apoio técnico do setor de nutrição escolar. Essa fiscalização abrangerá a verificação da conformidade dos produtos entregues, o cumprimento dos prazos, as condições de transporte e armazenamento, e a aderência aos cardápios definidos. O conjunto desses requisitos visa assegurar a adequada execução do objeto contratado, proteger o interesse público e garantir a integridade e qualidade da merenda escolar ofertada aos alunos do município.

26. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades estimadas para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos e produtos alimentícios destinados à composição da merenda escolar da rede pública municipal de ensino do Município de Iporã foi realizada com base na demanda atualmente existente junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o número de alunos matriculados nas unidades escolares municipais, a quantidade de refeições servidas diariamente, o calendário letivo vigente e as necessidades nutricionais dos estudantes atendidos pela rede pública de ensino.

Para a estimativa dos quantitativos, foram analisados os históricos de consumo dos exercícios anteriores, os registros de distribuição de gêneros alimentícios às unidades escolares, a média mensal de utilização dos produtos e a previsão de continuidade das atividades educacionais durante todo o período letivo. Também foram considerados fatores relacionados à diversidade dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável, observando-se a necessidade de fornecimento equilibrado de alimentos perecíveis e não perecíveis destinados ao preparo das refeições escolares.

A estimativa das quantidades levou em consideração, ainda, a necessidade de manutenção de abastecimento contínuo das unidades escolares, evitando riscos de descontinuidade no fornecimento da alimentação escolar, situação que poderia comprometer diretamente o atendimento aos alunos e a regular execução das atividades educacionais. Nesse contexto, os quantitativos foram projetados de forma suficiente para atender à demanda ordinária da rede municipal de ensino, contemplando possíveis variações de consumo decorrentes do aumento ou redução do número de alunos matriculados, alterações no calendário escolar, eventos pedagógicos e demais situações inerentes à rotina administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Além disso, a definição das quantidades buscou assegurar compatibilidade entre a necessidade administrativa e os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando tanto quantitativos insuficientes, que poderiam ocasionar desabastecimento das unidades escolares, quanto excessivos, que poderiam resultar em desperdício de produtos, vencimento de itens perecíveis e utilização inadequada dos recursos públicos.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a demanda atual da rede municipal de ensino, refletindo as reais necessidades da Administração Pública para garantia da continuidade da alimentação escolar ofertada aos alunos do Município de Iporã-PR, assegurando condições adequadas para execução das políticas públicas educacionais e de segurança alimentar desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

27. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial
 Inexigibilidade
 Outros: _____

28. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço médio adquirido nas pesquisas.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 1.219.697,00 (um milhão, duzentos e dezenove mil e seiscentos e noventa e sete reais).

29. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

30. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade de garantir o fornecimento contínuo, adequado e eficiente de alimentos e produtos alimentícios destinados à composição da merenda escolar da rede pública municipal de ensino do Município de Iporá, observa-se a existência de algumas alternativas possíveis no mercado para atendimento da demanda administrativa, dentre as quais destacam-se a aquisição de gêneros alimentícios por meio de fornecedores regionais ou nacionais sem limitação territorial, a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado mediante processo licitatório, a aquisição descentralizada pelas unidades escolares e a terceirização integral do preparo e fornecimento das refeições. Contudo, após análise técnica, operacional e administrativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos e produtos alimentícios, por meio de Pregão Eletrônico com exclusividade de participação para empresas sediadas no Município de Iporá-PR, apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento do interesse público.

A alternativa de terceirização integral da alimentação escolar não se demonstra a mais viável para a realidade da Administração Municipal, considerando que o Município já dispõe de estrutura física adequada nas unidades escolares, bem como profissionais responsáveis pelo preparo das refeições, circunstância que torna desnecessária a contratação de empresa para execução completa do serviço de alimentação escolar, evitando custos operacionais mais elevados e maior complexidade contratual. Da mesma forma, a aquisição descentralizada diretamente pelas unidades escolares poderia ocasionar dificuldades de controle, ausência de padronização dos produtos adquiridos, aumento de despesas administrativas e fragmentação das compras públicas, comprometendo a eficiência do planejamento e da gestão dos recursos públicos.

A contratação de fornecedores situados fora do Município, embora possível, também se mostra menos vantajosa sob os aspectos logístico, operacional e econômico, especialmente em razão do aumento do tempo de entrega, maiores custos de transporte, maior risco de atraso no abastecimento das unidades escolares e dificuldade de substituição imediata de produtos eventualmente desconformes ou perecíveis. Considerando a natureza dos alimentos a serem adquiridos, especialmente os gêneros perecíveis, o fornecimento local proporciona maior agilidade logística, melhor conservação dos produtos, maior controle de qualidade e capacidade de atendimento rápido às demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada sediada no Município de Iporá-PR mostra-se como a solução mais adequada para garantir eficiência no abastecimento da merenda escolar, permitindo entregas mais céleres, redução de custos indiretos relacionados ao transporte e logística, fortalecimento da economia local e maior proximidade entre a Administração Pública e os fornecedores contratados. A exclusividade de participação para empresas locais encontra respaldo no interesse público relacionado ao incentivo ao desenvolvimento econômico municipal, fortalecimento do comércio local, geração de emprego e circulação de renda no próprio Município, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

A utilização da modalidade Pregão Eletrônico também se apresenta como a forma mais adequada para a contratação pretendida, considerando que os produtos a serem adquiridos possuem natureza comum, com especificações usuais e amplamente disponíveis no mercado, permitindo julgamento objetivo e ampla competitividade entre os fornecedores locais aptos ao atendimento da demanda. A forma eletrônica garante maior transparência, rastreabilidade dos atos administrativos, segurança jurídica, eficiência procedimental e economicidade, assegurando que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa dentre as empresas participantes do certame.

Além disso, a contratação parcelada de alimentos e produtos alimentícios por empresa especializada possibilita melhor gestão dos estoques, controle do consumo, redução de desperdícios e manutenção da qualidade dos produtos fornecidos durante toda a execução contratual. A solução também assegura maior regularidade no abastecimento das unidades escolares, evitando descontinuidade no fornecimento da merenda escolar e garantindo condições adequadas para execução das políticas públicas de educação e segurança alimentar desenvolvidas pelo Município.

Dessa forma, considerando a necessidade de garantir o abastecimento contínuo da merenda escolar, a importância da alimentação adequada para os alunos da rede municipal de ensino, a necessidade de eficiência logística e operacional, bem como o interesse público relacionado ao fortalecimento da economia local, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos e produtos alimentícios, mediante Pregão Eletrônico com exclusividade de participação para empresas sediadas no Município de Iporá-PR, constitui a solução mais

adequada, eficiente e vantajosa para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

31. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de alimentos e produtos alimentícios destinados à composição da merenda escolar das unidades pertencentes à rede pública municipal de ensino do Município de Iporã, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de forma contínua, eficiente e compatível com as demandas nutricionais dos alunos matriculados na educação infantil e no ensino fundamental da rede municipal. A contratação deverá contemplar gêneros alimentícios diversos, incluindo produtos perecíveis e não perecíveis, destinados ao preparo das refeições servidas diariamente nas unidades escolares, observando os cardápios elaborados por profissional nutricionista responsável, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais normas aplicáveis.

Os alimentos e produtos alimentícios a serem fornecidos deverão apresentar padrões adequados de qualidade, conservação, higiene, acondicionamento, validade e segurança alimentar, sendo exigido que todos os itens estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária e controle de alimentos. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, devidamente identificadas, contendo informações relativas à composição, prazo de validade, lote de fabricação e demais exigências legais aplicáveis, garantindo condições adequadas para armazenamento, manuseio e consumo nas unidades escolares.

A solução deverá permitir o abastecimento regular das escolas municipais mediante entregas parceladas, conforme cronograma e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, possibilitando maior controle administrativo, adequada gestão de estoques e redução de desperdícios. A sistemática de fornecimento parcelado mostra-se necessária em razão da natureza perecível de parte dos produtos alimentícios, bem como da necessidade de manutenção contínua da qualidade dos itens fornecidos durante toda a execução contratual.

A contratação deverá contemplar ampla variedade de gêneros alimentícios necessários ao preparo de refeições nutricionalmente balanceadas e adequadas às diferentes faixas etárias atendidas pela rede municipal de ensino, considerando aspectos nutricionais, culturais, alimentares e regionais. A solução busca assegurar condições adequadas para execução das atividades relacionadas à alimentação escolar, contribuindo diretamente para a permanência dos alunos no ambiente escolar, melhoria do rendimento educacional, promoção da saúde e fortalecimento das políticas públicas de educação e segurança alimentar desenvolvidas pelo Município.

Além disso, a solução proposta deverá garantir regularidade no fornecimento dos produtos, capacidade logística compatível com as demandas da Administração Pública e atendimento eficiente das solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, evitando desabastecimento das unidades escolares e assegurando a continuidade da oferta de alimentação aos estudantes durante todo o período letivo. A contratação também deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, assegurando que os produtos fornecidos atendam adequadamente às necessidades da Administração Municipal e da comunidade escolar.

32. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A adoção do critério de julgamento por item para a presente contratação mostra-se medida técnica, administrativa e juridicamente adequada, considerando a natureza do objeto licitado, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino.

A contratação envolve ampla diversidade de produtos alimentícios, abrangendo hortifrutigranjeiros, carnes, leite e derivados, panificados, cereais, farináceos, alimentos industrializados, produtos dietéticos, congelados, condimentos e demais itens alimentares necessários ao atendimento da alimentação escolar. Trata-se, portanto, de objeto heterogêneo, composto por bens com características, cadeias de fornecimento, logística de armazenamento, transporte, conservação e comercialização substancialmente distintas.

Nesse contexto, a realização da licitação por item apresenta-se como a solução mais vantajosa ao interesse público, por possibilitar a ampliação da competitividade do certame, nos termos do

artigo 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a adjudicação do objeto dividido em itens, desde que técnica e economicamente viável.

A divisão por item permite que empresas especializadas participem apenas dos itens compatíveis com sua atividade econômica e capacidade operacional, evitando restrições indevidas à competitividade. Em outras palavras, fornecedores de hortifrutigranjeiros, frigoríficos, laticínios, padarias, distribuidores de alimentos industrializados e demais segmentos poderão disputar apenas os produtos que efetivamente comercializam, sem a necessidade de apresentar condições operacionais para fornecimento integral de todos os gêneros alimentícios.

A adoção de lote único ou agrupamentos excessivamente amplos poderia restringir significativamente a participação de potenciais interessados, concentrando a disputa apenas em grandes distribuidores capazes de atender simultaneamente produtos de natureza completamente diversa, o que contrariaria os princípios da competitividade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência administrativa previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o julgamento por item favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, uma vez que amplia o universo de participantes, estimula a concorrência entre fornecedores especializados e reduz a possibilidade de formação de preços artificialmente elevados decorrentes da necessidade de cobertura de custos logísticos incompatíveis entre si.

Sob o aspecto técnico-operacional, a segmentação por item também se justifica em razão das especificidades de armazenamento, validade, transporte e entrega dos produtos. Há itens perecíveis que demandam fornecimento frequente, transporte refrigerado e armazenamento específico, como carnes, leite pasteurizado, peixe, polpas congeladas e derivados, enquanto outros produtos possuem maior estabilidade e podem ser fornecidos de maneira programada, como farináceos, cereais, biscoitos, condimentos e produtos industrializados. Assim, exigir de um único fornecedor estrutura logística integral para todos os itens poderia representar barreira indevida à competição e elevar custos administrativos e financeiros da contratação.

Outro fator relevante refere-se à mitigação dos riscos de desabastecimento da merenda escolar. A contratação por item reduz a dependência de um único fornecedor para toda a alimentação escolar, permitindo maior segurança no abastecimento e continuidade do serviço público essencial. Eventual inadimplemento contratual, atraso ou problema de fornecimento atingirá apenas os itens correspondentes ao fornecedor inadimplente, evitando comprometimento integral da alimentação escolar do Município.

A medida também guarda compatibilidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente porque viabiliza melhor gestão contratual, maior flexibilidade administrativa, substituição pontual de fornecedores inadimplentes e maior controle sobre a qualidade dos produtos fornecidos.

Portanto, diante da heterogeneidade dos gêneros alimentícios, da diversidade de mercados fornecedores, das especificidades logísticas e operacionais dos produtos, da necessidade de ampliação da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública, conclui-se que a realização da licitação por item representa a solução mais adequada ao interesse público, revelando-se técnica, econômica e juridicamente justificada, em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021..

33. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos e produtos alimentícios destinados à composição da merenda escolar da rede pública municipal de ensino do Município de Iporã tem como resultado pretendido assegurar maior eficiência administrativa no abastecimento das unidades escolares, garantindo a continuidade da oferta de alimentação adequada aos alunos da rede municipal de ensino durante todo o período letivo, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais normas aplicáveis.

Sob o aspecto da economicidade, pretende-se alcançar melhor relação entre custo e benefício por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, possibilitando competitividade entre os fornecedores locais aptos ao atendimento da demanda e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A contratação parcelada dos gêneros alimentícios permitirá maior controle sobre os quantitativos efetivamente consumidos, evitando aquisições excessivas, perdas decorrentes do vencimento de produtos perecíveis e desperdícios relacionados ao armazenamento inadequado de grandes volumes de mercadorias.

A solução também visa promover melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis pela Administração Municipal, considerando que as unidades escolares já possuem estrutura física

adequada para armazenamento, preparo e distribuição da alimentação escolar, bem como equipamentos e utensílios necessários à execução das atividades relacionadas à merenda escolar. Dessa forma, a contratação limita-se ao fornecimento dos alimentos e produtos alimentícios necessários ao atendimento da demanda existente, sem necessidade de investimentos adicionais relevantes em infraestrutura ou ampliação de instalações.

No que se refere aos recursos humanos, os resultados pretendidos incluem a otimização das atividades desempenhadas pelos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelas equipes das unidades escolares, permitindo maior eficiência no planejamento, controle e execução da alimentação escolar. A padronização do fornecimento e a realização de entregas programadas contribuem para melhor organização administrativa, redução de retrabalhos relacionados à reposição emergencial de produtos e maior eficiência no acompanhamento contratual e na fiscalização do fornecimento.

Busca-se ainda garantir regularidade no abastecimento das unidades escolares, reduzindo riscos de descontinuidade da alimentação ofertada aos estudantes e assegurando condições adequadas para manutenção das atividades educacionais. A contratação também objetiva fortalecer o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, proporcionando maior previsibilidade no controle de estoques, na distribuição dos produtos alimentícios e na execução dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável.

Além disso, a exclusividade de participação para empresas sediadas no Município de Iporeã-PR tende a gerar resultados positivos relacionados à logística de fornecimento, possibilitando entregas mais rápidas, redução de custos indiretos com transporte e maior agilidade na substituição de produtos eventualmente desconformes ou impróprios para consumo. Tal medida também contribui para fortalecimento da economia local, incentivo à atividade empresarial do Município e circulação de recursos financeiros no comércio local, promovendo reflexos positivos no desenvolvimento econômico municipal.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação consistem na garantia de abastecimento contínuo e eficiente da merenda escolar, utilização racional dos recursos públicos, melhoria da gestão administrativa da alimentação escolar, redução de desperdícios, fortalecimento da economia local e atendimento adequado das necessidades nutricionais dos alunos da rede pública municipal de ensino, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

34. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá realizar o adequado planejamento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, promovendo o levantamento atualizado das necessidades das unidades escolares, definição dos quantitativos estimados, organização do cronograma de entregas e conferência das condições de armazenamento dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

Também deverão ser adotadas providências administrativas relacionadas à designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando acompanhamento adequado da execução do contrato, fiscalização do fornecimento, controle de qualidade dos produtos entregues e verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela futura contratada.

Além disso, a Administração deverá manter alinhamento entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, setor de nutrição e unidades escolares, visando garantir a correta execução dos cardápios alimentares, adequada distribuição dos produtos alimentícios e eficiência no controle de estoques e consumo dos itens adquiridos.

35. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especialmente aquelas vinculadas à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como com eventuais contratações destinadas ao fornecimento de gás de cozinha, utensílios, equipamentos de cozinha, serviços de transporte e demais insumos necessários ao preparo e distribuição da alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino.

Também se verifica interdependência com os serviços já executados pelas equipes responsáveis pelo preparo da merenda escolar, armazenamento dos alimentos, controle nutricional e fiscalização sanitária, considerando que o adequado fornecimento dos gêneros alimentícios é

indispensável para continuidade das atividades relacionadas à alimentação escolar e ao funcionamento regular das unidades educacionais do Município.

36. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida apresenta impactos positivos relacionados à sustentabilidade socioambiental, especialmente em razão da possibilidade de fortalecimento da economia local por meio da participação de empresas sediadas no Município de Iporã, contribuindo para redução das distâncias de transporte dos produtos alimentícios, diminuição da emissão de poluentes atmosféricos e incentivo ao desenvolvimento econômico sustentável da comunidade local. Além disso, a aquisição planejada e parcelada dos gêneros alimentícios contribui para redução de desperdícios e melhor controle do consumo nas unidades escolares.

Como impactos ambientais potencialmente relacionados à contratação, destacam-se a geração de resíduos provenientes de embalagens dos produtos alimentícios e o consumo de recursos naturais envolvidos na cadeia de produção e transporte dos alimentos. Como medidas mitigadoras, a Administração deverá priorizar o adequado controle de estoque, evitar desperdícios de alimentos, promover a correta destinação das embalagens descartáveis e exigir da contratada o fornecimento de produtos em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, contribuindo para execução contratual ambientalmente responsável e alinhada aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

37. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos levantamentos realizados ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos e produtos alimentícios destinados à composição da merenda escolar da rede pública municipal de ensino do Município de Iporã, considerando que a solução proposta mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público envolvido. A contratação apresenta-se como medida indispensável para assegurar a continuidade da alimentação escolar ofertada aos alunos da rede municipal de ensino, garantindo condições adequadas para execução das atividades educacionais e atendimento das diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a contratação por meio de Pregão Eletrônico, com exclusividade de participação para empresas sediadas no Município de Iporã-PR, constitui a solução mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, possibilitando maior agilidade logística, regularidade no abastecimento das unidades escolares, fortalecimento da economia local e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis. Verificou-se, ainda, que os produtos a serem adquiridos possuem natureza comum e especificações objetivamente definidas, permitindo adequada competitividade e julgamento objetivo das propostas, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Os estudos realizados também evidenciaram que a Administração Municipal dispõe de estrutura física e operacional compatível para armazenamento, preparo e distribuição da merenda escolar, não sendo identificados impedimentos técnicos ou administrativos capazes de inviabilizar a contratação pretendida. Além disso, os quantitativos estimados foram definidos com base na demanda real existente junto à rede municipal de ensino, considerando o número de alunos atendidos, o histórico de consumo e a necessidade de manutenção contínua da alimentação escolar durante o período letivo.

Constatou-se igualmente que a contratação possibilitará resultados positivos relacionados à economicidade, eficiência administrativa, redução de desperdícios, melhor controle de estoques e fortalecimento das políticas públicas de educação e segurança alimentar desenvolvidas pelo Município. Os impactos ambientais relacionados à contratação mostram-se administráveis e passíveis de mitigação mediante adoção de medidas adequadas de controle, armazenamento e destinação de resíduos, não representando impedimento à execução contratual.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa identificada, a adequação da solução proposta, a compatibilidade da contratação com o interesse público e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, conclui-

se pela plena viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do procedimento administrativo para realização do competente processo licitatório.

38. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Atraso na entrega dos gêneros alimentícios pela contratada	Média	Alto	Comprometimento do fornecimento da merenda escolar e prejuízo às atividades educacionais	Estabelecimento de prazos claros no contrato, acompanhamento constante das entregas e aplicação de sanções em caso de descumprimento
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou impróprios para consumo	Média	Alto	Riscos à saúde dos alunos, desperdício de recursos públicos e necessidade de substituição emergencial dos produtos	Exigência de produtos dentro das normas sanitárias, fiscalização rigorosa no recebimento e solicitação de substituição imediata dos itens irregulares
Desabastecimento de itens essenciais da merenda escolar	Média	Alto	Interrupção parcial do fornecimento de refeições aos alunos e prejuízo ao planejamento alimentar das escolas	Planejamento adequado dos quantitativos, controle de estoque e acompanhamento contínuo da execução contratual
Oscilação excessiva de preços de mercado durante a execução contratual	Baixa	Médio	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e risco de redução da competitividade	Realização de ampla pesquisa de preços, planejamento prévio da contratação e previsão contratual de reequilíbrio nos termos da legislação
Falhas no armazenamento dos alimentos nas unidades escolares	Baixa	Médio	Perda de produtos, desperdício de alimentos e comprometimento da qualidade da merenda escolar	Capacitação dos responsáveis pelo armazenamento, controle periódico das condições de estoque e observância das normas sanitárias
Baixa participação de empresas no certame licitatório	Baixa	Médio	Redução da competitividade e possibilidade de contratação menos vantajosa para a Administração	Divulgação ampla do procedimento licitatório, elaboração adequada do termo de referência e planejamento compatível

				com a realidade do mercado local
--	--	--	--	----------------------------------

39. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 041/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 041/2026 em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos e produtos alimentícios para compor a merenda escolar, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Iporã-PR, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos fornecidos atenderão integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos sanitários, prazos de validade e demais exigências constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos, comprometendo-nos a substituir, sem quaisquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem vícios, avarias, deterioração, desconformidade com as especificações, inadequação ao consumo ou que não atendam aos padrões exigidos, no prazo estabelecido pela Administração.
- 3) Declaramos que os produtos fornecidos observarão rigorosamente os prazos mínimos de validade, condições de acondicionamento, transporte, armazenamento e conservação previstos no Termo de Referência, comprometendo-nos a entregar gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo, observadas as exigências sanitárias e de qualidade aplicáveis ao objeto da contratação.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta e naqueles eventualmente ofertados por meio de lances estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive despesas com aquisição, embalagem, armazenamento, transporte, frete, carga e descarga, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, custos operacionais, lucro empresarial e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto licitado, conforme exigências do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA DE
IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 041/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 041/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.***)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **041/2026** do Município de **IPORÃ**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **041/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **041/2026** do Município de **IPORÃ**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 041/2026

MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR XXXXXXXX, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 041/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos e produtos alimentícios para compor a merenda escolar, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Iporã-PR

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qty.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO FORNECIMENTO

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento **parcelado** de alimentos e produtos alimentícios destinados à composição da merenda escolar das unidades pertencentes à rede pública municipal de ensino do Município de Iporã, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual. O fornecimento será realizado de forma contínua durante a vigência contratual, visando assegurar a manutenção regular da alimentação escolar ofertada aos alunos da rede municipal de ensino.

Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo os itens, quantitativos, locais e demais informações necessárias à execução do objeto. A contratada deverá realizar as entregas de acordo com as solicitações emitidas pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nas unidades ou locais indicados pelo Município.

Os alimentos e produtos alimentícios fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para consumo humano, acondicionados em embalagens adequadas e em conformidade com as exigências sanitárias, nutricionais e de segurança alimentar aplicáveis. Todos os itens deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo previsto pela Administração, devendo estar livres de avarias, deteriorações, adulterações ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade e utilização.

A contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, garantindo que os produtos fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade, conservação, higiene e acondicionamento exigidos pela legislação vigente. Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de temperatura e conservação, de forma a preservar suas características nutricionais e sanitárias até o momento da entrega.

O prazo para entrega dos produtos será de **xxx (xxx) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo a contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual.

No ato da entrega, os produtos serão conferidos por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos itens com as especificações contratadas, podendo recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas. Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual condições adequadas de habilitação, regularidade fiscal, capacidade operacional e cumprimento das normas sanitárias aplicáveis à atividade exercida, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes do fornecimento dos produtos. Todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrão por conta exclusiva da contratada.

A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, continuidade, economicidade e interesse público, garantindo o adequado abastecimento das unidades escolares e a continuidade da alimentação escolar ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino durante todo o período de vigência do contrato.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
- 3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDA

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
 - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do

requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta dias*).
- 9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.** São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2.** Fornecer os gêneros alimentícios em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas eventualmente aprovadas, condições de qualidade, exigências sanitárias, prazos de validade e demais condições previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.
- 9.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade, segurança alimentar, acondicionamento, transporte, armazenamento e conservação dos produtos fornecidos, observando as normas sanitárias vigentes, legislação aplicável da ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais normas correlatas.
- 9.2.4.** Entregar os produtos dentro dos prazos, locais, horários e cronogramas definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme requisição emitida pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte adequado dos gêneros alimentícios, inclusive quando necessária refrigeração, congelamento ou acondicionamento especial.
- 9.2.5.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa formal devidamente comprovada.
- 9.2.6.** Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.7.** Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos recusados, deteriorados, vencidos, impróprios para consumo, em desacordo com as especificações, com embalagens violadas, avariadas, contaminadas ou em desconformidade com os padrões de qualidade exigidos.
- 9.2.8.** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos, perdas ou inadequações decorrentes do fornecimento dos produtos, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da má execução contratual, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela contratante.
- 9.2.9.** Entregar, juntamente com a Nota Fiscal, quando não for possível a verificação por meio eletrônico dos sistemas oficiais, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente, incluindo prova de regularidade perante a Seguridade Social, Tributos Federais, Fazenda Estadual e/ou Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.2.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, sanitárias, securitárias e demais encargos decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência.
- 9.2.11.** Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, fato superveniente, problema sanitário, indisponibilidade de produto, risco de desabastecimento ou ocorrência que possa comprometer a regular execução do fornecimento.
- 9.2.12.** Manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as condições exigidas para habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, econômica e jurídica, bem como eventuais autorizações sanitárias necessárias ao desempenho da atividade.
- 9.2.13.** Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável, nos termos do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.

- 9.2.14. Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, o atendimento das exigências legais relacionadas à reserva de cargos prevista na legislação aplicável.
- 9.2.15. Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual, quando protegidas por dever legal ou determinação da Administração.
- 9.2.16. Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo aquisição dos produtos, embalagem, armazenamento, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguro, perdas operacionais, logística e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.
- 9.2.17. Cumprir integralmente a legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável ao fornecimento de gêneros alimentícios, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de higiene, conservação, acondicionamento e consumo.
- 9.2.18. Disponibilizar pessoal suficiente, qualificado e devidamente treinado para realização das entregas, observando boas práticas sanitárias, segurança alimentar, higiene e acondicionamento adequado dos alimentos.
- 9.2.19. Orientar seus empregados quanto ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas de proteção das informações eventualmente acessadas durante a execução contratual.
- 9.2.20. Executar o fornecimento com observância dos princípios da eficiência, continuidade, qualidade, regularidade, segurança alimentar e interesse público, mantendo rigoroso controle sobre os prazos de validade, qualidade e integridade dos produtos fornecidos.
- 9.2.21. Não substituir produtos sem prévia autorização expressa da Administração, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e desde que mantida equivalência técnica, nutricional, sanitária e de qualidade, mediante aprovação formal do fiscal do contrato e/ou nutricionista responsável.
- 9.2.22. Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nem permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, nos termos da Constituição Federal e legislação trabalhista vigente..

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
 - 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
 - 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
 - 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
 - 10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
 - 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

- 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- 10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 10.5. Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxx.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3.** Indenizações e multas.
- 12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 13.1.** A CONTRATADA garante que o fornecimento dos alimentos e produtos alimentícios destinados à composição da merenda escolar será executado em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, exigências sanitárias, nutricionais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, conservação, segurança e adequação dos produtos entregues à Administração Municipal.
- 13.2.** A garantia abrangerá todo o período de execução contratual e se estenderá até o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os alimentos fornecidos estejam dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, armazenados e transportados conforme as normas sanitárias vigentes e as especificações exigidas pela Administração.
- 13.3.** Constatada, a qualquer tempo durante a execução contratual ou no momento do recebimento provisório ou definitivo, a existência de produtos impróprios para consumo, vencidos, deteriorados, adulterados, contaminados, com embalagens violadas, avariadas ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas, a CONTRATADA deverá proceder, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, à substituição imediata dos itens rejeitados, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.
- 13.4.** A obrigação de garantia inclui ainda a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao adequado transporte e conservação dos produtos alimentícios, especialmente daqueles perecíveis que demandem controle específico de temperatura, higiene e acondicionamento, respondendo integralmente por quaisquer danos decorrentes de falhas no armazenamento, transporte ou entrega dos alimentos.
- 13.5.** A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades ou falhas decorrentes do fornecimento inadequado dos produtos, tampouco afasta sua responsabilidade civil, administrativa e legal perante a Administração Pública e terceiros, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, na legislação sanitária aplicável e nas demais normas vigentes.
- 13.6.** O descumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos produtos ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato administrativo, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis para resguardar o interesse público e assegurar a continuidade adequada da alimentação escolar ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 15.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 15.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade

dos atos que diretamente dele dependam.

- 15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 20.1. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**